

GABINETE DO DEPUTADO SOLDADO SAMPAIO

PROJETO DE LEI Nº 005/2026.

Dispõe sobre a instituição do Dia Estadual da Acessibilidade Digital e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA: Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Roraima, o “Dia Estadual da Acessibilidade Digital”, a ser comemorado anualmente no dia 11 de março.

Art. 2º O Dia Estadual da Acessibilidade Digital tem como objetivos:

I - conscientização da população sobre a importância da acessibilidade digital para pessoas com deficiência ou limitações temporárias;

II - promoção da inclusão digital, garantindo que todos os cidadãos tenham acesso igualitário às tecnologias e informações online;

III - incentivo às boas práticas de acessibilidade em sites, aplicativos e serviços públicos e privados;

IV - fomento à capacitação profissional de desenvolvedores, designers e gestores públicos para aplicarem normas de acessibilidade digital;

V - redução das barreiras digitais, combatendo a exclusão de grupos vulneráveis, como idosos, pessoas com deficiência visual, auditiva, motora ou cognitiva;

VI - valorização da cidadania digital, reforçando o direito de todos ao acesso pleno à informação e aos serviços eletrônicos;

VII - estimular a adoção de tecnologias assistivas, tanto no setor público quanto no privado; e

VIII - fortalecimento de políticas públicas voltadas à acessibilidade digital no Estado de Roraima.

Art. 3º As comemorações alusivas ao Dia Estadual da Acessibilidade Digital poderão contar com o apoio do Poder Público Estadual, por meio de suas secretarias, autarquias e fundações, em especial aquelas vinculadas às áreas de Educação, Saúde, Tecnologia da Informação, Cultura, Esporte e Lazer, Comunicação e Direitos Humanos, bem como com a colaboração de instituições de ensino, entidades da sociedade civil e do setor privado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2026.

SOLDADO SAMPAIO
Deputado Estadual

GABINETE DO DEPUTADO SOLDADO SAMPAIO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Roraima, o Dia da Acessibilidade Digital a ser celebrado anualmente no dia 11 de março, com o objetivo de fomentar a conscientização e a promoção de práticas voltadas à inclusão digital de pessoas com deficiência e com restrições funcionais, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, da cidadania e da igualdade de oportunidades.

A escolha do dia 11 de março é em virtude do evento de lançamento oficial da 1ª Edição da Norma brasileira de acessibilidade digital em sites, a ABNT NBR 17.225, datada de 11 de março de 2025, sendo que esse evento contou com o apoio do Google em São Paulo, da ABNT, do CGI.br, NIC.br, da Fundação Dorina Nowill para Cegos e do ICOM - Plataforma de Atendimento em Língua de Sinais.

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Brasil possui aproximadamente 17,3 milhões de pessoas com deficiência, o que representa cerca de 8,4% da população (Censo 2022). Dentre essas, uma parcela significativa enfrenta barreiras no uso de tecnologias digitais, seja pela ausência de recursos de acessibilidade em websites, aplicativos, documentos eletrônicos ou plataformas de ensino e trabalho remoto.

Ressalte-se que a Lei nº 13.146/2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), em seu art. 63, determina que “a acessibilidade nos sítios da internet mantidos por empresas com sede ou representação comercial no País ou por órgãos de governo deverá ser garantida para o uso da pessoa com deficiência, de forma a proporcionar-lhe acesso às informações disponíveis”. No mesmo sentido, o Decreto nº 5.296/2004 e o Decreto nº 10.645/2021 reforçam a obrigatoriedade da acessibilidade digital em serviços públicos e conteúdos digitais de interesse coletivo.

Internacionalmente, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU, ratificada pelo Brasil por meio do Decreto Legislativo nº 186/2008 e promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009, prevê, em seu artigo 9º, que os Estados Partes devem tomar medidas apropriadas para assegurar o acesso, em igualdade de oportunidades, às tecnologias da informação e comunicação, incluindo a internet.

O estabelecimento de uma data oficial dedicada à Acessibilidade Digital representa uma estratégia de política pública por parte do Estado, fundamental para sensibilizar a sociedade e estimular ações coordenadas entre o poder público, a iniciativa privada, o terceiro setor e a academia. Além disso, a data servirá como referência para a realização de campanhas de informação, capacitação técnica, desenvolvimento de tecnologias assistivas e avaliação de conformidade digital com padrões internacionais de acessibilidade, como as Web Content Accessibility Guidelines (WCAG), recomendadas pelo World Wide Web Consortium (W3C).



GABINETE DO DEPUTADO SOLDADO SAMPAIO

Esta Casa de Leis ao aprovar esta proposição, dará um grande passo ao fortalecimento da implementação de um ecossistema digital acessível, o qual é condição essencial para a efetivação dos direitos fundamentais das pessoas com deficiência e para a promoção da equidade no acesso à informação, à comunicação, à educação, à cultura, ao trabalho e à cidadania plena.

Destaca-se ainda, que o trabalho de parceria por meio do apoio indispensável das entidades que representam as pessoas com deficiência no Estado de Roraima, bem como o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado de Roraima, COEDE-RR, rendeu mais esse fruto, pois acolhemos a presente sugestão com a minuta deste projeto de lei para instituir no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Roraima, o Dia da Acessibilidade Digital, a ser celebrado anualmente no dia 11 de março.

Isto posto, este parlamentar que detém histórico de apoio a essa bandeira, sendo o autor do projeto de lei que deu origem a Lei estadual nº 965/2014, que Institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência nos limites territoriais do Estado de Roraima, e dá outras providências, bem como do Projeto de Lei nº 261/2025 já aprovado, em breve será lei, que vai instituir o novo Estatuto da Pessoa com Deficiência no Estado de Roraima, mais uma apresenta proposição em prol dessa causa, oportunidade em que conta desde já com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação, cuja relevância se fundamenta na consolidação de uma sociedade inclusiva, democrática e tecnologicamente acessível a todos os cidadãos.

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2026.

SOLDADO SAMPAIO
Deputado Estadual